



Revista Universo Contábil, ISSN 1809-3337
Blumenau, v. 11, n. 1, p. 69-87, jan./mar., 2015

doi:10.4270/ruc.2015104
Disponível em www.furb.br/universocontabil



ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE CONTABILIDADE CRIATIVA E AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE¹

SOME THOUGHTS ON CREATIVE ACCOUNTING AND INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS

REFLEXIONES SOBRE LA CONTABILIDAD CREATIVA Y LAS NORMAS INTERNACIONALES DE CONTABILIDAD

Jorge Katsumi Niyama

Doutor em Contabilidade e Controladoria pela FEA/USP
Pós-doutorado pela Universidade de Otago
Bolsista CAPES Processo 1614/14-2
Professor da Universidade de Brasília
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro
Prédio da FACE - Asa Norte
CEP: 70910-900 – Brasília - DF
E-mail: jkatsumi@unb.br
Telefone: (61) 3107-0795

Ana Maria Gomes Rodrigues

Doutora em Organização e Gestão de Empresa pela Universidade de Coimbra
Pós-doutorado pela Universidade de São Paulo
Professora da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
Endereço: Av. Dias da Silva, 165
CEP: 3004-512 -Coimbra – Portugal
E-mail: anarodri@fe.uc.pt
Telefone: +351 239790500

Jomar Miranda Rodrigues

Doutor em Contabilidade pela Universidade de Brasília
Professor da Universidade de Brasília
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro
Prédio da FACE –Sala BT2 47/7 – Asa Norte
CEP: 70910-900– Brasília - DF
E-mail: jomar@unb.br
Telefone: (61) 3107-0795

RESUMO

O principal objetivo deste trabalho é o de apresentar algumas reflexões sobre os impactos da contabilidade criativa no âmbito do processo de convergência das normas internacionais de

¹ Artigo recebido em 28.11.2014. Recomendado para publicação em 31.12.2014 por Ilse Maria Beuren. Publicado em 31.03.2015. Organização responsável pelo periódico: FURB.

contabilidade. Para consecução dos objetivos, partimos das premissas de que o IASB optou pela normatização contábil baseada em princípios e não em regras, que requer maior subjetividade nos critérios de mensuração de ativos e passivos, bem como de que todos os preparadores de demonstrações contábeis são honestos, éticos e capazes de fazer julgamentos, estimativas e escolher aqueles que melhor conduzem à imagem fiel da entidade. No entanto, levando-se em consideração que nem todos os padrões e critérios são detalhados e por não abarcarem todas as transações possíveis de uma entidade, existe uma margem para alternativas e julgamentos que permitem a adoção de práticas consideradas como de contabilidade criativa. Para isto, foi analisado o conjunto de normas internacionais de contabilidade e apresentamos algumas reflexões que no nosso entendimento possibilitam a adoção da contabilidade criativa ou de como a imagem fiel da entidade pode ser modificada para atendimento de interesses particulares do administrador da entidade ou da própria entidade.

Palavras-chaves: Contabilidade Criativa. Padrões Internacionais de Contabilidade. Fraude. Gerenciamento de resultados contábeis.

ABSTRACT

The main objective of this work and to present some reflections on the impact of creative accounting in the framework of the convergence process with international accounting standards. To achieve this objective, we started from the premises that the IASB opted for accounting standard-setting based on principles and not on rules, which require greater subjectivity in the measurement bases of assets and liabilities, and that all preparers of statements are honest, ethic and able to make judgments, estimates and choose those that best lead to true and fair view of the entity. However, taking into consideration that not all standards and criteria are detailed and not straddle all possible of an entity transaction, there is room for alternatives and judgments that allow the adoption of practices considered as creative accounting. For this, the set of international accounting standards was analyzed and present some reflections on our understanding that support the adoption of creative accounting or as a faithful representation of the entity can be modified to support private interests of the entity or the entity administrator.

Keywords: *Creative Accounting. International Accounting Standards. Fraud. Earning management.*

RESUMEN

El objetivo principal de este trabajo y de presentar algunas reflexiones sobre el impacto de creativa contable en el marco del proceso de convergencia con las normas internacionales de contabilidad. Para lograr los objetivos, partimos de la premisa de que el IASB optó por el establecimiento de normas de contabilidad basado en principios y no en reglas, que requieren una mayor subjetividad en los criterios de valoración de los activos y pasivos, y que todos los preparadores de declaraciones son honestos, ética y capaz de hacer juicios, estimaciones y elegir los que mejor conducen a la imagen fiel de la entidad. Sin embargo, teniendo en cuenta que no todas las normas y criterios son detalladas y no se sitúan en lo posible de una transacción de entidad, hay espacio para las alternativas y las sentencias que permiten la adopción de prácticas consideradas como contabilidad creativa. Para ello, se analizó el conjunto de normas internacionales de contabilidad y presentar algunas reflexiones sobre nuestra comprensión que apoyan la adopción de la contabilidad creativa o como una representación fiel de la entidad puede ser modificado para apoyar los intereses privados de la entidad o el administrador de la entidad.

Palabras clave: *contabilidad creativa. Normas Internacionales de Contabilidad. Fraude. Gestión de los ingresos.*

1 INTRODUÇÃO

Os primeiros estudos sobre Contabilidade Criativa surgiram na década de 80 e, ao longo dos últimos anos, diversas pesquisas tem sido desenvolvidas principalmente quanto ao seu impacto na divulgação de informações, abrangendo diversos aspectos, tais como: a sua distinção com realidades próximas como a fraude, abordagens éticas, manipulação, motivações ou razões para sua adoção, comportamento dos auditores, entre outros.

Com o processo de globalização e a adoção gradativa dos padrões conhecidos como IFRS editados pelo IASB, em que é requerido um maior grau de julgamento (comparativamente ao passado) e maior margem de flexibilidade por parte dos administradores na determinação dos critérios de reconhecimento e mensuração nem sempre suportados por “regras”, passa a surgir um campo fértil para utilização de mecanismos conhecidos como de contabilidade criativa.

A relevância deste tema se justifica porque cada vez mais a competitividade num mundo globalizado requer informações contábeis transparentes e de qualidade para o funcionamento do mercado financeiro e de capitais, que podem ser objeto de uma maquiagem da sua realidade mediante a adoção de práticas classificadas como de contabilidade criativa.

Assim, o objetivo deste estudo é o de apresentar algumas reflexões sobre os impactos da contabilidade criativa no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade editadas pelo IASB.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A pluralidade nos conceitos de contabilidade criativa

A contabilidade criativa, apesar de surgir como matéria de investigação autônoma desde meados dos anos oitenta do século XX, conta com mais de quinhentos anos de história. Desponta com o nascimento dos primeiros escritos de contabilidade, pois sempre o homem procurou traduzir em suas demonstrações contábeis a melhor imagem possível da entidade que dirige.

De acordo com Balaciu e Vladu (*apud* SUSMUS; DEMIRHAN, 2013) a escrituração era feita com a utilização de uma caneta feita com pena de ave (“*ink and quill-pen*”) e quando ocorriam eventuais inconsistências nos dados registrados, os “livros” escriturados eram propositadamente rasurados a fim de não permitir a nitidez dos números. Esse exemplo mostra, segundo esses autores, que o comportamento de manipular números para provocar uma impressão favorável não é um fenômeno novo e sim de centenas ou milhares de anos.

2.2 A Contabilidade Criativa: manipulação dentro dos graus de liberdade consentidos pelas normas ou verdadeira fraude?

2.2.1 Contabilidade criativa como manipulação de informações

A contabilidade criativa poderá envolver dois entendimentos bem diferenciados. São eles: manipulação dentro do quadro da licitude consentida pelo sistema contábil e verdadeiras fraudes. A primeira destas visões envolve a adoção de medidas e decisões tomadas pelos gestores das empresas para influenciar conscientemente a posição financeira ou os resultados de uma sociedade, ou de um grupo de sociedades. Optam por um processo de construção e seleção dos métodos contábeis que apresentam a posição financeira e os resultados de uma empresa ou de um grupo da forma mais desejável possível. Não sem razão, poder-se-á associá-la ao processo mediante o qual se utilizam os conhecimentos das normas contábeis para manipular os valores das demonstrações financeiras a divulgar.

A contabilidade criativa surge como uma janela aberta pelas opções contidas nas normas contabilísticas; como uma engenharia dos lucros artificiais; como um conjunto de

procedimentos que não infringe as regras do jogo; mas que representam uma gestão cuidadosa das lacunas da lei contábil, admitidas num contexto de flexibilidade e omissão dessas mesmas normas, pois opera com base nas normas contabilísticas, ainda que contra o espírito das mesmas. Nesta linha de pensamento integram-se autores como Santos e Grateron (2003) para os quais as práticas de contabilidade criativa envolvem uma intenção do preparador e/ou do responsável pela informação financeira para utilizar a flexibilidade dos princípios e normas contabilísticas para obter a imagem desejada.

Na mesma linha integra-se Jones (2011) para o qual a contabilidade criativa usa a flexibilidade do normativo contábil, no sentido de a apresentação e a divulgação das contas darem primazia aos interesses dos que prepararam a informação, mais do que aos seus verdadeiros destinatários.

2.2.1.1 Contabilidade criativa e gerenciamento de resultado são sinônimos?

A maioria dos pesquisadores que trata do tema utiliza os termos contabilidade criativa e gerenciamento de resultados como sinônimos. A expressão “contabilidade criativa” é preferida ou comumente utilizada na Europa, enquanto “gerenciamento de resultados” é utilizada com maior frequência nos Estados Unidos. Além disso, outros termos comumente adotados são: “*aggressive accounting*” (esforço para aumentar lucros independente se as práticas seguem ou não os padrões ou princípios contábeis), “*income smoothing*” (procedimento para suavizar os picos de altos e baixos lucros mediante uma “estocagem” para linearização ao longo do tempo), “*fraudulent financial reporting*” (registro fictício de vendas ou omissão intencional e violação dos padrões ou princípios contábeis) ou “*conservative accounting*” (com base em julgamento e estimativa para aumentar gastos com pesquisas, perdas por imparidade ou provisões).

Nelson *et al.*(2013) interpretaram as diferentes definições sob gerenciamento de resultados e concluíram que existem três tipos de gerenciamento de resultados: os que estão amparados pelos princípios e padrões contábeis, os que apresentam dificuldades no enquadramento se estão amparados pelos princípios e padrões contábeis e, finalmente, aqueles que claramente, não podem ser amparados pelos princípios e padrões contábeis. Em nosso entendimento, este último se classificaria como uma forma de “contabilidade criativa”.

Martinez(2001), em sua tese de doutorado, corrobora o entendimento de Dechow e Skinner (2000) e considera o termo “gerenciamento de resultados” num sentido mais amplo e o classifica em três categorias:

- a) “*Target Earnings*”, que é um gerenciamento para melhorar ou piorar os resultados;
- b) “*Income smoothing*” que é um gerenciamento para reduzir a variabilidade dos resultados;
- c) “*Big Bath Accounting*” que é um gerenciamento para reduzir o lucro corrente, de modo a aumentar o lucro futuro.

No Brasil, a expressão “gerenciamento de resultados é mais utilizada do que “contabilidade criativa” em razão da maioria dos pesquisadores terem obtido sua formação em programas de pós-graduação com influência anglo-saxônica norte-americana e não europeia e, de uma maneira geral, autores brasileiros tendem a classificar gerenciamento de resultados não como fraude, mas como aproveitamento de desvios ou omissões de uma norma. De qualquer forma, tanto a contabilidade criativa como gerenciamento de resultados se enquadram, a nosso ver, no mínimo, como manipulação de resultados e, conseqüentemente, de informações aos usuários.

2.2.2 Contabilidade criativa como fraude

A outra via de entendimento da contabilidade criativa passa por ações ou omissões intencionais dos responsáveis pela preparação da informação financeira, seja nos valores

apresentados nas diferentes rubricas, seja nas divulgações. Envolvem verdadeiras manipulações, fora do quadro legal, induzindo os usuários/destinatários em erro. Esses comportamentos envolvem, sempre, intencionalidade de enganar ou defraudar esses mesmos agentes.

Algumas contribuições teóricas podem ser encontradas na literatura. Destacam-se, particularmente, os estudos de Naser, Amat e Blake. Naser (1993), que entende que “a contabilidade criativa é a transformação dos dados contábeis, do que eles realmente são, para o que os que os elaboram querem que eles realmente sejam, aproveitando as facilidades que proporcionam as normas existentes e/ou ignorando algumas delas”.

Para Amat e Blake (1997) “a contabilidade criativa é usada para descrever o processo mediante o qual os contadores utilizam o seu conhecimento das normas contábeis para manipular as contas incluídas na contabilidade de uma empresa”. Já para Healy e Wahlen (1999) a contabilidade criativa ocorre quando os órgãos de gestão usam o seu julgamento na estruturação de operações e na preparação da informação financeira, de modo a que possam apresentar uma demonstração financeira para atingir objetivos não sérios, e que visam apenas enganar alguns usuários sobre a verdadeira situação financeira e o desempenho econômico da empresa, ou mesmo para influenciar os resultados de negociações que dependem dos números contábeis reportados.

Entre os muitos autores que se têm debruçado sobre esta temática, Jones (2011) refere que a contabilidade criativa não é ilegal e trabalha com as normas contábeis vigentes, normalmente respeitando todas as normas, no entanto, dá uma imagem enviesada, geralmente favorável, da situação ou do desempenho da entidade. Já Mulford e Comiskey (2002) definem as práticas de contabilidade criativa como um conceito que abrange a contabilidade agressiva, a manipulação e o alisamento dos resultados e as demonstrações financeiras fraudulentas. A fraude como prática ilícita permite contornar as normas contábeis e não integra por isso a noção de contabilidade criativa.

Para Madhogarhia *et al.* (2009) a manipulação dos resultados é muitas vezes vista como uma estratégia através da qual os órgãos de gestão de uma entidade manipulam de propósito os lucros da empresa, quer para cumprir as metas pré-determinadas ou por ser oportuno gerar lucros e induzir em erro os usuários, muitas vezes visando essencialmente influenciar os acionistas atuais ou potenciais.

Em síntese, a contabilidade criativa pode ser sinónimo de artifícios contábeis; manipulações contábeis e até operações que se poderão considerar verdadeiras fraudes, entendida no sentido mais puro do termo como a ação deliberada de manipulação realizada por uma entidade¹.

Em nossa opinião o conceito de contabilidade criativa é mais amplo que o conceito de manipulação de resultados. Ronen e Yaari (2008), todavia, optam por três formas de definir a manipulação de resultados, em que duas delas se podem identificar com o conceito de contabilidade criativa que entendemos como mais razoável. Estes autores referem que a manipulação de resultados pode ser definida como benéfica, quando identificada com a cor branca, porque aumenta a transparência dos relatórios financeiros. Muitos outros autores anteriores perfilharam este entendimento, como por exemplo, Ronen e Sadan (1981); Demski, Patell e Wolfson (1984); Demski (1998) e Beneish (2001). Já quando as práticas de contabilidade criativa originam manipulação do relato dentro dos limites de conformidade com *bright-line* das normas, com o objetivo de ser oportuno ou para aumentar a eficiência, identificam-na como cinzenta. Fields, Lys e Vincent (2001) e Scott (2003) adotam esta linha de raciocínio.

A contabilidade criativa danosa, definida pela cor preta, envolve deturpação absoluta e fraude. Partilham desta última visão vários autores, tais como: Schipper (1989); Levitt (1998);

Healy e Wahlen (1999); Tzur e Yaari (1999); Chtourou, Bédard e Courteau (2001) e Miller e Bahnson (2002).

Apesar das posições defendidas pelos autores citados anteriormente, entendemos que identificar a contabilidade criativa com a manipulação dos resultados, pode ser redutora dessa prática, pois envolve muitas outras intenções, para além da manipulação dos resultados. Mas, por outro lado, entender a informação falsa/fraudulenta como contabilidade criativa é, em nossa opinião, branquear o conceito de informação falsa. Aproveitamento das lacunas ou interpretação extensiva, restritiva, mas ainda dentro da teleologia da lei contábil não pode ser confundido com verdadeiros crimes informativos.

2.3 Principais motivações para a adoção de práticas de contabilidade criativa e/ou gerenciamento de resultados

Um dos principais objetivos das Demonstrações Contábeis é o de proporcionar um conjunto de informações contábeis e financeiras úteis e não enviesadas que reflitam a imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e das suas alterações, bem como do desempenho de uma entidade, para que sejam úteis a investidores, credores e a outros usuários.

Como anteriormente mencionado, as práticas de contabilidade criativa não apresentam fronteiras claramente definidas e nítidas, que possam traduzir em informações inteiramente neutras e, portanto, é importante analisar os principais fatores ou causas que motivam a sua adoção, principalmente no que respeita ao seu impacto sobre as decisões dos usuários.

Em primeiro lugar, apontam-se objetivos de melhoria da imagem apresentada nas Demonstrações Contábeis (DC) e estabilização dessa imagem ao longo dos anos. Esse objetivo pode ser atingido por duas vias distintas: resultados ou situação patrimonial e financeira. Na primeira delas, privilegia-se a maximização dos resultados, ou mesmo a procura de alisamento do resultado ao longo dos anos (o conhecido “*smoothing income*”) evitando séries de lucros voláteis, com vista a aumentar a atratividade dos potenciais investidores. Também, e ainda no contexto dos resultados, pode optar-se por políticas de crescimento sustentado dos dividendos, ou mesmo estabilização dessa política de distribuição, procurando responder às expectativas criadas e, particularmente, à pressão dos acionistas e/ou grandes investidores institucionaisⁱⁱ. Na segunda via – situação patrimonial e financeira – procura-se que essa melhoria seja conseguida divulgando indicadores de endividamento/solvabilidade mais favoráveis ou pelo menos mais estáveis, reduzindo aparentemente os níveis de endividamento, fazendo crer aos usuários externos uma menor exposição ao risco.

Por outro lado, os objetivos a serem atingidos com a aplicação de práticas de contabilidade criativa podem ser de sinal contrário aos apresentados anteriormente. Neste caso trata-se de adotar as políticas e procedimentos mais adequados à deterioração da imagem apresentadas nas DC, que pode ser conseguido à custa da minimização do resultado, procurando uma redução da carga fiscal ou uma política de distribuição de dividendos menos atrativa. A deterioração da situação patrimonial e financeira pode, também, revelar-se promissora a objetivos definidos, nomeadamente tornando a entidade menos atraente para efeitos de potenciais Ofertas Públicas de Aquisição (OPA).

Ao buscarmos as pessoas que podem influenciar na melhoria ou piora dos relatórios contábeis, deparamos com um “conflito” de agência ou a necessidade de diferenças informativas significativas entre quem elabora, divulga e utiliza a informação internamente e quem a utiliza externamente para tomar as suas decisões (teoria da assimetria da informação).

Arnold *et al.* (1992) defendem que os órgãos de gestão possuem mais informação acerca das organizações que todos os outros participantes no mercado (investidores, empregados, fornecedores, clientes, etc.).

Os mercados que governam as relações entre esses vários agentes (mercado de capitais, mercado de trabalho, mercado de bens e serviços) não são eficientes, porque não garantem que

a informação seja igualmente disponibilizada. Como consequência, os gestores têm incentivos para usar essa vantagem no sentido de aumentar o seu próprio bem-estar (a sua utilidade). Logo, a escolha do tratamento contábil não é isenta dessas imperfeições, permitindo a escolha das soluções que maximizem o desempenho e a posição financeira mais conveniente da entidade pela qual são responsáveis e, ao mesmo tempo, que garantam a maximização da sua própria utilidade. Além disso, os gestores podem beneficiar de uma informação privilegiada: podem atrasar, também, a prestação de informações que se revelem particularmente desfavoráveis aos usuários externos dessa informação.

Todavia, os usuários devem estar atentos e cautelosos, frente a possíveis distorções da informação divulgada, em função da atuação dos gestores.

A segunda motivação diz respeito à existência de interesses antagônicos entre órgãos de gestão e investidores/ acionistas. Assim pode assistir-se a comportamentos maximizadores do valor da entidade *versus* comportamentos maximizadores da utilidade dos gestores, procurando estes traduzir nas contas das empresas o objetivo que desejam atingir. O reconhecimento desses interesses divergentes e a tentativa de minimizar eventuais comportamentos oportunistas conduz a custos de agência e impõe a necessidade do seu controle e da sua limitação.

Os comportamentos dos gestores e as suas opções por práticas de contabilidade criativa podem ser condicionados também pela pressão dos investidores institucionais. Objetivando reduzir eventuais custos de agência face a esses interesses diferenciados, procuram responder divulgando informação que assegure as expectativas de *performances* das entidades que dirigem, mesmo que tal implique a utilização dessas práticas ardilosas.

Por último, mas não menos importante, podemos destacar que os princípios, critérios de mensuração e os procedimentos são cada vez mais complexos, tal como os próprios negócios. São, por isso, passíveis de diferentes interpretações, permitindo que a imagem fornecida pelas diferentes entidades dependa de opções mais ou menos oportunistas de quem é responsável pela elaboração da informação contabilística-financeira, sem que daí resulte, necessariamente, qualquer fraude ou aplicação menos legal. Esse objetivo é tanto mais fácil atingir quando o sistema contabilístico seja baseado em princípios, métodos e critérios flexíveis, que permitem a opção entre tratamentos contabilísticos alternativos. Baraldi (2012) afirma que julgamento é o discernimento de pessoas. Pessoas do alto escalão ou donos do negócio com competência, personalidade e propósitos multiplamente combinados e variados. Na contabilidade, há algumas áreas críticas em que o julgamento pesa mais que a evidência clara do fato, principalmente em situações de avaliação de ativos e passivos.

Grinyer, Russel e Walker (1991) mostraram estatisticamente que os gestores provocam distorções no balanço e nas demonstrações dos resultados em função das suas decisões contábeis e dos objetivos que pretendem atingir.

Kramer (2004) cita também duas motivações adicionais: as necessidades contratuais (atendimento a determinadas cláusulas contratuais) e interesses políticos e sociais (aumento de tarifas, gestão de dívidas tributárias, tirar proveito de recursos públicos, entre outras).

2.4 A contabilidade criativa e as normas internacionais de contabilidade

Num contexto de crescente interdependência dos mercados, as diferentes economias nacionais estão cada vez mais inter-relacionadas, e as operações são tendencialmente mais complexas e globais. Nesse sentido, resulta uma necessidade crescente de comparabilidade de informações divulgadas pelas empresas, que atuam preponderantemente nos mercados internacionais.

Mas, como atender a necessidades informativas tão diversas, em espaços econômicos tão amplos e tão distintos? Para responder à questão formulada importa atender a duas realidades díspares, e que se impõem como modelos alternativos: países de cultura anglo-saxónica e países de tradição continental. Os primeiros privilegiam a divulgação de informação

orientada preferencialmente para os atuais e potenciais acionistas, *i. e.*, para o mercado de capitais. Já os países europeus continentais privilegiam por excelência a informação aos credores, com vistas a proteger os interesses de terceiros, e onde se incluem necessariamente as necessidades particulares do agente Estadoⁱⁱⁱ.

A classificação nos dois modelos nos leva a duas abordagens teóricas: a primeira, uma visão econômica, que defende a imagem fiel como sendo algo equivalente à realidade econômica, onde a essência teria predominância sobre a forma e a informação útil aos usuários deve ser priorizada nesse sentido. A outra visão (legalística) entende ser a imagem fiel um objetivo derivado da conformidade com as disposições legais, de forma que represente um sistema informativo em obediência aos requisitos da lei contabilística (COSENZA, 2002).

As normas internacionais de contabilidade editadas pelo IASB estão mais próximas do modelo anglo-saxão, com predominância da essência sobre a forma, inclusive com a estrutura de sua normatização baseada preferencialmente em “princípios” e não apenas em regras. Embora tais normas tenham sido elaboradas com o objetivo de melhor informar o usuário da informação, a sua elaboração e apresentação por parte das empresas permite a adoção de procedimentos que reflitam o julgamento da administração e, por vezes, pode recair em atendimento de interesses particulares do próprio administrador ou da entidade.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Trata-se de uma pesquisa descritiva que têm como objetivo a descrição das características de determinada população com a possibilidade de identificar possíveis relações entre as variáveis (GIL, 2010). Configura-se, também, como um estudo intermediário entre pesquisa exploratória e a explicativa, significando identificar, relatar, comparar, entre outros (RAUPP; BEUREN, 2004).

No entanto, a abordagem reflexiva entre a contabilidade criativa e as normas internacionais de contabilidade, objetivou e permitiu fundamentar mais adequadamente o conhecimento e as teorias inerentes para o desenvolvimento das pesquisas na área.

4 PRINCIPAIS REFLEXÕES ACERCA DO IMPACTO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NA CONTABILIDADE CRIATIVA

4.1 Ativo imobilizado

O método de depreciação deve refletir o padrão pelo qual os benefícios econômicos futuros do ativo que serão consumidos em função do seu prazo de vida útil econômico. Assim, a definição do método de depreciação/amortização dos ativos deve ter em conta a progressiva redução dos benefícios econômicos esperados dos ativos. O método de amortização pode estar sujeito a uma revisão anual.

A depreciação/amortização implica na identificação do período de vida útil e do eventual valor residual atribuído ao ativo. Aquela deve ser definida em termos da utilidade esperada e o período de vida útil pode estar sujeito a uma revisão anual, sendo que dois bens com o mesmo padrão de utilização podem ser depreciados durante um diferente número de anos de vida útil por ter, por exemplo, um diferente valor residual^{iv}, ou por diferentes preparadores terem visões diferentes sobre o período de consumo desses benefícios econômicos futuros.

Temos nesse caso, um exemplo clássico de aplicação do conceito de “normatização contábil baseada em princípios *versus* regras”. Culturalmente, estamos fortemente condicionados à regra de depreciarmos utilizando critérios fiscais e, com as normas internacionais de contabilidade, é requerido um julgamento para se estabelecer o prazo de vida útil econômica do bem e da definição do seu valor residual para contabilização da depreciação e que representa inegavelmente, um avanço importante na melhoria da qualidade da informação.

Tecnicamente, podemos entender que a depreciação segundo as normas internacionais, quando adequadamente mensurada, torna mais relevante as informações contábeis aos usuários, do que a adoção de regras padronizadas para finalidades fiscais.

No entanto, pode ser objeto de uma escolha por parte dos gestores de um maior ou menor prazo de vida útil ou um maior ou menor valor residual e, conseqüentemente gerar impactos no resultado para mais ou menos, conforme a conveniência e oportunidade.

4.2 Teste de imparidade em alguns ativos^v

O conceito de imparidade consiste em reconhecer perdas na quantia recuperável de ativos relativamente ao seu valor escriturado. Entretanto, ativos como: estoques, ativos advindos de contratos de construção, ativos fiscais diferidos, ativos advindos de planos de benefícios a empregados ou ativos classificados como mantidos para venda possuem procedimentos específicos para seu tratamento o que de certa forma, limita a abrangência da norma internacional, o IAS 36.

O teste de imparidade leva em consideração uma lista não exaustiva de informações (indícios ou condições) internas e externas para que a empresa possa verificar se é capaz de recuperar ou não os ativos reconhecidos em seu patrimônio. Nesse sentido, envolve um julgamento profissional e discricionariedade na escolha dos ativos para realização dos testes por imparidade.

A forma de testar os ativos por imparidade leva em consideração a comparação do valor contábil com o valor recuperável. Este último é obtido da comparação do valor líquido de venda (valor justo menos os custos imediatos associados a essa transação) com o valor em uso, servindo como referência do valor recuperável o maior desses dois valores. O valor em uso leva em consideração inúmeros fatores, tanto internos como externos à firma, nomeadamente a obsolescência de determinados ativos, descontinuidade e/ou reestruturação, desempenho esperado for menor que o esperado anteriormente, e os externos, como o valor de mercado, alterações adversas relativas ao ambiente tecnológico de mercado, econômico ou legal, taxas de juros ou outras taxas de retorno dos investimentos. Pode-se observar, portanto, que o valor em uso envolve estimativas mais subjetivas além de se questionar se o fluxo de caixa seria a melhor técnica de mensuração em tais casos.

Quanto ao valor de troca ou valor justo, se vincula ao conceito de venda (menos os custos imediatos associados a essa transação), este envolve, também, julgamentos e estimativas que podem ser gerenciados para a apuração de uma maior ou menor perda por imparidade a reconhecer nas demonstrações contábeis, e com impactos que podem ser significativos na situação financeira e na performance a divulgar pela entidade.

A aplicação do teste de imparidade é um procedimento complementar que por si só, não permite salvaguardar o risco de se manter ativos no balanço por valores que não possam ser recuperados pela melhor das vias possíveis: pelo valor justo (menos os custos de venda) ou pelo valor de uso continuado.

O teste de imparidade embora apresente menos objetividade pode ser mais relevante do ponto de vista de informação ao usuário quando aplicado de forma adequada.

No entanto, com base na diversidade de fatores (o que permite a escolha e depende da decisão), é que a contabilidade criativa pode ser utilizada. Estes fatores são levados em conta quando da elaboração dos testes de imparidade, que possam alterar os resultados da companhia sem burlar “formalmente” as regras contábeis.

4.3 Propriedade para investimento

O IAS 40 trata de reconhecimento e mensuração de propriedade para investimentos e a define como uma propriedade, podendo ser um terreno ou edificação, ou até mesmo ambos, mantidos pelo proprietário ou pelo arrendatário, com a finalidade de auferir rendimentos

provenientes de aluguel ou para ser alienada no futuro em tempo indefinido. O fator principal é auferir benefícios econômicos futuros.

No que tange ao reconhecimento inicial, a mesma deve ser reconhecida pelo valor desembolsado quando da aquisição (custo). Já a mensuração subsequente pode possibilitar algumas escolhas contábeis que podem eventualmente ser consideradas como práticas de contabilidade criativa.

A principal mensuração pós-aquisição, e a recomendada pelo IASB, nas propriedades para investimento, é o valor justo. A abordagem para mensuração será o valor de mercado. Caso não for possível a abordagem para obtenção do valor justo deverá ocorrer por meio de transações reais de propriedades similares, em lugares e condições semelhantes, o que busca representar as condições de mercado. Tais escolhas similares possibilita que o gestor se utilize das melhores situações para que o resultado almejado flua para a entidade, podendo em casos de não existir este último referencial recorrer a avaliadores independentes e conhecedores do mercado.

Outra forma de escolhas contábeis criativas está em decidir sobre uma propriedade que está sendo utilizada para operacionalização parcialmente e o restante mantido para rentabilidade futura, ou seja, como propriedades para investimentos.

Neste caso, o tamanho do espaço que é ocupado e reconhecido como propriedade para investimento, parte de uma decisão do gestor, o que permite uma escolha para melhor representar uma situação que favoreça a entidade e não a realidade operacional da entidade.

Com isto, dependendo da forma como se classifica, escolhida pelo gestor, ou da forma como se mensura uma propriedade para investimento, o usuário da informação contábil poderá ter uma visão distorcida do patrimônio da entidade analisada.

4.4 Ativos intangíveis com particular realce para o goodwill

Outra área que merece realce prende-se com a alternativa entre capitalizar ou registrar como gasto do período alguns elementos ativos detidos pelas empresas. Laínez Gadea *et al.* (1999) reconhecem que essa indefinição de tratamento contábil, além de ter efeitos significativos nas DC das empresas, pode mesmo pôr em causa a credibilidade da informação divulgada. Esta problemática é particularmente relevante no caso dos ativos intangíveis, pois reconhecer no ativo ou reconhecê-los como gastos tem implicações relevantes nas demonstrações contábeis das entidades e na credibilidade das informações divulgadas.

Esta temática é, particularmente, relevante no caso do *goodwill*, enquanto intangível que assume frequentemente valores muito significativos. A dificuldade associada à definição do *goodwill* tem conduzido a que as normas contábeis se tenham centrado na sua forma de cálculo, mais do que na sua essência econômico-financeira. Ainda assim, o seu cálculo baseia-se numa diferença, que constitui um mero resíduo. Assim, o *goodwill* corresponde à diferença entre o justo valor do preço pago pela operação de concentração empresarial e o justo valor dos ativos e passivos (e passivos contingentes) adquiridos, incluindo-se nestes ativos os intangíveis identificados, ainda que previamente não tivessem sido reconhecidos nas demonstrações contábeis da sociedade adquirida (IFRS 3).

No caso dos testes de imparidade ao *goodwill* e/ou a ativos intangíveis de vida útil indefinida, a referência para analisar essa eventual perda é o valor de uso, dado não ser possível calcular o justo valor por referência ao seu valor de mercado, já que estes elementos não têm na generalidade dos casos um mercado observável. Para a quase totalidade destes casos o que se calcula é o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do uso de um conjunto de ativos, ou seja, de uma unidade geradora de caixa (UGC). Nestes casos temos, julgamentos de valor a vários níveis^{vi}, nomeadamente o que se deve entender por essa unidade geradora de caixa? Que ativos se devem incluir para o cálculo do teste de imparidade? Como se estimam os fluxos de caixa futuros? Qual a taxa de desconto a utilizar?

Além disso, para fins de cálculo da quantia recuperável do *goodwill* e dos ativos intangíveis de vida útil indefinida e, ainda nos ativos intangíveis que não se encontrem prontos para utilização, a realização do teste por imparidade é pelo menos anual.

Todavia, para o *goodwill* e para estes intangíveis este teste pode ser efetuado mais do que uma vez no ano, ou seja, deverá ser sempre realizado quando ocorrerem indícios de imparidade, sejam estes internos ou externos. Dois dos indícios externos de imparidade referidos na norma são: (1) as taxas de juro do mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos aumentaram durante o período e esses aumentos provavelmente irão afetar na taxa de desconto usada no cálculo do valor de uso; (2) ocorreram durante o período, ou irão ocorrer no futuro próximo, alterações significativas com efeito adverso na entidade, relativas ao ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal, entre outros.

Logo, alguns dos indícios são em muitos casos, difíceis de concretizar, e dependem de fatores que muitas vezes escapam às entidades, noutros casos a eventual perda por imparidade decorre do “julgamento profissional” sobre a ocorrência de indícios de imparidade, que pode ou não conduzir à elaboração do referido teste.

4.5 Outros ativos intangíveis: pesquisa e desenvolvimento de novos produtos

De acordo com o IAS 38 do IASB os ativos intangíveis não devem ser reconhecidos desde que gerados internamente, exceto as despesas de desenvolvimento, pois estas podem ser capitalizadas se cumprirem as condições previstas nesse normativo. As condições elencadas na norma são em si mesmas muito discutíveis, pois envolvem significativos juízos de valor, a começar pela clara identificação do que seja pesquisa e do que seja desenvolvimento. Todavia, as despesas com pesquisa são sempre consideradas gastos do período.

Tendo em conta a substância económica, esta solução não se nos afigura muito razoável, mas convém notar que é uma posição dominante nas principais normas contábeis mundiais, incluindo as próprias regras norte-americanas.

Apesar da unanimidade prevista nos normativos contabilísticos mais influentes, as despesas com pesquisa e desenvolvimento são consideradas como geradoras de desenvolvimento e muitas vezes consideradas indispensáveis para a criação de vantagens competitivas, conduzindo à geração de riqueza.

É, por isso, duvidoso que as mesmas devam ser consideradas globalmente como gastos do período em que são efetivamente realizadas, com base no argumento, já de si discutível, de que não se consegue avaliar a sua capacidade de gerar benefícios económicos futuros. Ainda que muitos desses investimentos realizados não cheguem a gerar os benefícios económicos futuros, condição que tem que estar preenchida para que se possa proceder à sua capitalização, estes afiguram-se como indispensáveis para a concretização de outros investimentos posteriores e que muitas vezes se afiguram com os mais rentáveis e mais promissores para o crescimento e desenvolvimento dessas entidades.

No fundo, uma das atividades fundamentais na vida e segurança de uma empresa acaba por vir mascarada nas despesas/gastos do período, com base na não existência de evidência do retorno económico futuro^{vii}. Assim sendo, segundo a norma na fase de pesquisa de um projeto interno, uma entidade não pode demonstrar que existe um ativo intangível que irá gerar benefícios económicos futuros prováveis. E logo, este dispêndio é sempre reconhecido como um gasto quando incorrido.

Entende-se por desenvolvimento no IAS 38 a aplicação das descobertas derivadas da pesquisa ou de outros conhecimentos a um plano para a produção de materiais, mecanismos, aparelhos, processos, sistemas ou serviços, novos ou substancialmente melhorados, antes do início da produção comercial ou uso. Já a pesquisa é entendida como a investigação original e planejada levada a efeito para obter novos conhecimentos científicos ou técnicos.

4.6 Timing para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos no balanço

O tema “ativos fiscais diferidos” é usualmente lembrado pela existência de regras tributárias distintas das previstas no sistema contábil e que são objeto de planejamento tributário e fiscal das empresas.

Enquanto o propósito da contabilidade financeira é o de fornecer informações úteis aos *stakeholders*, a contabilidade tributária tem por objetivo apresentar informações sobre os impostos da empresa. Assim, as regras e os princípios que regem os GAAP são, por vezes, diferentes daqueles que norteiam a área fiscal da empresa, e esta é a principal razão da contabilidade tributária ser uma área complexa. Essas diferenças acabam resultando em duas medidas de lucro, tributável e contábil (GRAHAM; RAEDY; SHACKELFORD, 2012).

O reconhecimento contábil dos ativos fiscais diferidos deve ser feito total ou parcialmente pelas empresas que tenham prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social e desde que estas apresentem um histórico de rentabilidade, acompanhadas de expectativas fundamentadas por prazo que considere o limite de compensação permitido pela legislação (CPC 32). Ainda, conforme esse pronunciamento, é responsabilidade da administração da companhia avaliar a probabilidade de ocorrência de lucros tributáveis futuros suficientes para consumir esses ativos fiscais.

Nesse sentido, o IAS 12 preconiza que as diferenças entre o lucro contábil e o tributável sejam reconhecidas como ativo fiscal (como direitos a compensar no futuro) ou passivo diferido (impostos a pagar no futuro) na empresa.

Os efeitos reais destas diferenças tributárias reconhecidas podem ser provenientes da aplicação de outras normas contábeis, que interferem no resultado contábil e não são objeto de tributação. Ou seja, tais diferenças são decorrentes do *timing* de reconhecimento, derivado especialmente do pressuposto da competência *versus* caixa, ou seja, são apenas estimativas, como é o caso das diferenças temporárias decorrente das perdas estimadas com estoque, com clientes, com outros ativos (gera um ativo fiscal) e as receitas decorrentes das operações de longo prazo, como é o caso das receitas provenientes da construção civil, bem como receitas resultantes de mensuração do ativo que ainda não foram realizadas.

Importante salientar, no entanto, que um ativo fiscal somente deve ser reconhecido para registro de prejuízos fiscais não utilizados na medida em que seja provável que estejam disponíveis lucros tributáveis futuros e quanto maior o prazo objeto de projeção desses lucros, maior o grau de incerteza e de objetividade nas estimativas e esse julgamento e decisão cabe aos administradores.

Lemes *et al.* (2008) pesquisaram empresas de telecomunicação que atuam no mercado brasileiro e analisaram a probabilidade de ocorrência de contabilidade criativa no *timing* e reconhecimento dos ativos fiscais diferidos. Suas conclusões evidenciam a possibilidade de que os ativos fiscais possibilitem o aumento da base de cálculo da distribuição de dividendos e, segundo os mesmos autores, conflito com o princípio da prudência.

Assim, a prática da contabilidade criativa não vem diretamente da aplicação do IAS 12, mas sim decorrente dos processos de reconhecimento e mensuração que envolvem julgamento e avaliação dos administradores, que podem propiciar a ocorrência de tais práticas mencionadas.

4.7 Leasing

4.7.1 Classificação do leasing como financeiro ou operacional

As normas internacionais de contabilidade consagram o conceito de “essência sobre a forma” para fins de classificação das operações de locação como financeiras ou operacionais. O IAS 17 utiliza o julgamento para essa classificação e, portanto, aumenta o grau de subjetividade associada a este tipo de contratos.

Ao se referir à existência de um valor residual, base para a opção de compra, que induza ou incentive o arrendatário a exercer tal opção, o IASB menciona: “um preço que se espera seja suficientemente mais baixo que o valor justo à data em que a opção se torne exercível”. Baraldi (2012) questiona o que seria suficientemente mais baixo do que o valor justo (se 2% ou 20%?). Oportuno lembrar que o FASB ao tratar desse quesito, “apenas” menciona a existência de um contrato que tenha uma cláusula de “*bargain purchase option*”, adotando curiosamente nesse caso por um princípio e não por uma regra.

Da mesma forma, outra subjetividade associada a esta temática prende-se com o prazo do contrato. Este deve cobrir a maior parte da vida útil do bem. Mais uma vez, Baraldi (2012) questiona se a maior parte é 55% ou 99%, lembrando que o FASB adota o percentual de 75%.

Finalmente, o IASB menciona ainda “o valor mínimo” dos pagamentos de *leasing* representa, ao início da operação, substancialmente, o valor justo do bem arrendado. Segundo o FASB, o “substancialmente” é substituído por 90%.

Por outro lado, não há como negar que o estabelecimento de regras também pode contribuir para uma manipulação da classificação do contrato como financeiro ou operacional. Por exemplo, se quisermos burlar a regra dos 75% preconizado pelo FASB na comparação do prazo contratual com o prazo de vida útil do bem, bastaríamos realizar uma operação cujo prazo represente 74% do prazo de vida útil e seria necessário o seu enquadramento como operacional.

4.7.2 Operações de *lease-back*

Nessa modalidade, o vendedor do bem é o próprio arrendatário. Na modalidade de arrendamento financeiro, o lucro apurado pelo vendedor-arrendatário deve integrar a operação de *lease-back* e, portanto, deve ser diferido ao longo do prazo de vigência do contrato, em vez de ser levado diretamente a resultado. Por outro lado, na modalidade operacional, se estiver claro que a transação foi celebrada pelo valor justo, qualquer lucro ou prejuízo deve ser levado de imediato a resultado. A escolha se a operação se enquadra como financeiro ou operacional cabe ao administrador.

O IAS 17, ao se referir ao *lease-back* na modalidade financeira não menciona explicitamente o tratamento caso seja apurado um prejuízo na venda do bem pelo vendedor-arrendatário ao arrendador. Teoricamente se o bem foi objeto de imparidade originariamente antes da realização da operação de *lease-back* teria sido ajustado ao seu valor recuperável não ensejando a apuração do prejuízo. Mais uma vez o conceito de valor justo pode ser objeto de manipulação para apuração do lucro ou prejuízo na venda do bem.

4.8 Instrumentos financeiros: classificação e mensuração dos títulos e valores mobiliários

Pesquisas relacionadas com gerenciamento de resultados principalmente em instituições financeiras (mas não limitado a essas entidades) revelam que a classificação e a consequente mensuração dos títulos e valores mobiliários representam uma das áreas de maior incidência quanto à manipulação de informações, em virtude dos diferentes impactos no resultado ou no patrimônio líquido ao se escolher a categoria como “em negociação”, “mantido até o vencimento” ou “disponível para venda”. Pesquisas nacionais a respeito, voltados principalmente para instituições financeiras, foram realizadas por Dantas *et al.* (2013); Goulart (2007); Zendersky (2005) e Fuji (2004). Já Beaty, Ke e Petroni (2002) e Fiechter e Meyer (2010) desenvolveram pesquisas, também, em instituições financeiras testando se os títulos e valores mobiliários contribuíram para “suavização” de resultados.

As pesquisas envolvendo instituições financeiras são justificadas porque esses ativos destinam-se à atividade principal das mesmas, o que não é o caso de empresas comerciais ou industriais, que os mantêm como atividade fora do seu ciclo produtivo. Nesse estudo, os impactos de um gerenciamento de resultado em banco e instituições financeiras são muito mais

fortes no âmbito do mercado financeiro e de capitais e, principalmente, com efeitos danosos em situações de crise e instabilidade financeira, como os que aconteceram em 2008.

Como dito anteriormente, os administradores têm o poder de definir qual a categoria a ser classificada e pode escolher aquela que melhor atenda os seus interesses, conforme a situação e possíveis reflexos no resultado.

Lembramos, por oportuno, que a mensuração de títulos e valores mobiliários pelo valor justo tem sido objeto de normatização pelos organismos reguladores e, em condições de existência de um mercado ativo ou assemelhado, traduzem melhor a expressão econômica do ativo (BARTH *et al.*, 2012). No entanto, em situações em que é necessária a precificação ou adoção de modelos matemáticos, o grau de subjetividade e incerteza tornam-se um obstáculo para a adequada mensuração e contribuem para um cenário mais favorável onde os administradores possam, eventualmente, valer-se de práticas de gerenciamento de resultados ou manipulação de informações.

Pela dificuldade de verificação e assecuração da informação, auditores podem ter percepção e julgamento diferenciados quanto à mensuração desses ativos. Nesse sentido, segundo Dantas *et al.* (2013) o IFAC – *International Federation of Accountants* divulgou regras e alertou os auditores quanto ao nível de incerteza e subjetividade.

Importante salientar, que essa categorização em três níveis deverá ser modificada a partir de 2015, com a vigência do IFRS 9, não considerado para fins deste trabalho.

4.9 Instrumentos financeiros derivativos

Trata-se de uma área onde o gerenciamento de resultados e manipulação de informações é preocupante, principalmente nas instituições financeiras, em função da volatilidade, dos riscos e valores envolvidos e impactos no mercado globalizado.

Os instrumentos financeiros derivativos são largamente utilizados para *hedge* e, muitas vezes existe certa confusão na literatura de que a sua prática induza um “alisamento” de resultados. Dantas *et al.* (2013) lembram, por oportuno, quando ocorre a decisão operacional da empresa de se proteger (conhecido como gerenciamento de risco) e a decisão de “escolha” a ser feita pela administração para uma possível manipulação de informações (gerenciamento de resultados).

Os normativos internacionais do IASB preconizam como regra geral, a adoção do valor justo como critério de mensuração dos instrumentos financeiros derivativos em contas patrimoniais e consequente impacto no resultado.

Fiechter e Meyer (2010) reconhecem que essa mensuração é complexa quando não há mercado ativo e, principalmente, quando apresentam problemas de liquidez por serem subjetivos e envolverem margem considerável de incerteza. Estes autores entendem que com isso, criam um ambiente propício para a ocorrência de gerenciamento de resultados.

Dessa forma, conforme já exposto no item “Títulos e Valores Mobiliários” o problema principal não reside em todos os instrumentos financeiros derivativos, mas naqueles em que não há um mercado secundário ativo e líquido (GOULART, 2007). Por sua vez, Baraldi (2012) complementa que a contabilidade criativa não irá gastar muito tempo com ativos que tenham claro preço de mercado porque as chances de criatividade aumentam onde se adotam distintas técnicas de avaliação, e mesmo numa mesma técnica podem existir fatores divergentes, premissas, parâmetros e julgamentos.

Contrapondo-se à administração, temos a figura do auditor que tem a ingrata missão de entender e testar os pressupostos adotados pela administração, avaliar o(s) modelo(s) matemático(s) de precificação e sua adequação em termos de impacto no resultado, se for o caso. O auditor é importante para reduzir a assimetria da informação pela sua credibilidade perante os usuários.

Mendes (2014) pesquisou a percepção dos auditores independentes no processo de mensuração do valor justo de instrumentos financeiros derivativos (nível III) em instituições financeiras e, numa amostra de sessenta respondentes obteve a evidência de que 86% dos auditores já tiveram a experiência de se apurar divergências com valores apurados pela administração. O importante dessa pesquisa é que em 31% dos casos constatados como divergentes, se revelaram materiais e resultaram em ressalva no parecer. Evidentemente, o fato de se constatar divergências não implica necessariamente na ocorrência de contabilidade criativa, mas é sinal de que o subjetivismo e o julgamento podem ser cruciais no processo de mensuração.

Finalmente, apenas para registro de que quando os instrumentos financeiros são utilizados no todo ou em parte para minimizar riscos na variação no valor de mercado para ativos e passivos quantificados para *hedge* podem ocorrer casos de gerenciamento, ao se contabilizar os respectivos ganhos ou perdas em conta do patrimônio líquido enquanto a parcela não efetiva do *hedge* é reconhecida diretamente em resultado.

4.10 Instrumentos financeiros: provisão para créditos de liquidação duvidosa

Pesquisas realizadas por Paulo (2007); Zendersky (2004); Dantas *et al.* (2013), Galdi e Pereira (2007); Goulart (2007) e Fuji (2004) tem abordado modelos econométricos para capturar as discricionariedades do administrador no reconhecimento de *accruals* com vistas a identificar gerenciamento de resultados em bancos e instituições financeiras, concentrando-se principalmente em duas áreas: classificação e mensuração dos títulos e valores mobiliários

Dantas *et al.* (2013) comenta que “essas provisões representam de modo geral, os maiores *accruals* dos bancos nas decisões dos gestores sobre eventuais manipulações contábeis. Cita ainda as pesquisas de Alali e Jaggi (2010) que concluem “há uma crença generalizada no mercado de que os administradores dos bancos usam extensivamente a provisão para créditos de liquidação duvidosa para manipular os resultados divulgados” que tem sido, inclusive o foco de preocupação dos organismos reguladores.

Atualmente, o IASB baseia a constituição da provisão com base no conceito de perda incorrida, mas sofria críticas em virtude de não contemplar expectativas de perdas futuras com base em estimativas e julgamentos até que em meados de 2014 editou normativo modificando a regra em vigor (apenas para comparação, o Brasil, por meio de seu regulador já vinha adotando o conceito de perda esperada há mais de 10 anos).

Conforme a nova normatização, a maior modificação será na contabilização do *impairment*, já que irá exigir que as entidades avaliem suas perdas com operações de crédito pela expectativa de perda para todos os ativos financeiros a partir de quando o crédito foi concedido. Além disso, quando se mensura as perdas esperadas as entidades são obrigadas a utilizar “toda a informação relevante que seja disponível.

Essa mudança é radical já que a regra anterior admitia o reconhecimento da perda apenas quando incorrida mesmo quando havia expectativa de problemas futuros. Essa alteração está prevista para entrar em vigor a partir de 2018.

Como podemos observar, embora conceitualmente adequado requer que a entidade constitua sua provisão no momento da concessão do crédito conforme probabilidade de perda nos próximos meses e caso haja sinais de deterioração da qualidade do crédito uma nova provisão deverá ser constituída, conforme o julgamento da administração da entidade. Aqui também podemos ter situações de manipulação de números com vistas a revelar informações atendendo a determinados resultados esperados, em mais um caso de contabilidade criativa.

5 CONCLUSÕES

Este trabalho adotou duas premissas fundamentais: que o IASB decidiu pela normatização contábil baseada essencialmente em princípios e não em regras, entendendo que

com isso proporcionaria melhor qualidade das informações aos usuários e o segundo, de que a maioria dos contadores são éticos, honestos e de boa formação e que têm condições de fazer julgamentos e estimativas que conduzam à melhor imagem da posição patrimonial e financeira da entidade.

Por outro lado, como as políticas e os padrões contábeis não podem abarcar todos os aspectos das transações empresariais, existe uma considerável margem para que as entidades possam utilizar alternativas, interpretações, julgamentos e estimativas na mensuração de ativos e passivos, e em alguns casos, a própria subjetividade e complexidade das normas contribui para utilização de práticas nocivas a uma “boa contabilidade” conhecidas como contabilidade criativa ou gerenciamento de resultados.

Vale a pena também registrar a opinião de Dechow e Skinner (2000) de que “claramente não é uma ótima solução eliminar todas as práticas de gerenciamento de resultados, já que é esperado que existam e deveriam existir no âmbito do mercado de capitais. Isto porque é necessário para permitir aos administradores os julgamentos e estimativas para implementar os *accruals* contábeis”.

Diante do exposto e sem sermos exaustivos, nossas reflexões se basearam em alguns dos principais elementos patrimoniais e transações que nosso entendimento poderiam proporcionar práticas de contabilidade criativa e gerenciamento de resultados.

REFERÊNCIAS

- ALALI, F.; JAGGI B. Earnings versus capital ratios management: role of bank types and SFAS 114. **Review of Quantitative Finance and Accounting**, v. 36, n. 1, p. 105-132, 2010. <http://dx.doi.org/10.1007/s11156-010-0173-4>
- AMAT SALAS, Oriol, MOYA, Soledad; BLAKE, John. La Contabilidad Creativa, **Partida Doble**, n.79, p. 24-32, junio 1997.
- ARNOLD, John, EGGINTON, Don, KIRKHAM, Linda, MACVE, Richard; PEASNELL, Ken. **Goodwill and Other Intangibles: Theoretical Considerations and Policy Issues**, London, The Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW), 1992.
- BARALDI, P.A. **IFRS -Contabilidade Criativa e Fraudes**, Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 1. Edição, 2012.
- BARTH, M. E., GÓMEZ-BISCARRI, J., KASZNIK R.; LÓPEZ-ESPINOSA; G. Fair Value Accounting, Earning Management and the use of Available for Sale Instruments by Banks Managers, **Working Paper** n. 05/12, Universidad de Navarra, 2012, pp.1-49.
- BEATTY, A. L., KE, B.; PETRONI, K. Management to Avoid Earnings Declines Across Publicly and Privately Held Banks. **The Accounting Review**, v. 77, p. 547-570, 2001. <http://dx.doi.org/10.2308/accr.2002.77.3.547>
- BENEISH, M. Earnings Management: A perspective. **Managerial Finance**, v. 27, n. 12, p. 3-17, 2001. <http://dx.doi.org/10.1108/03074350110767411>
- BROCKINGTON, R. **Accounting for Intangibles Assets**, Addison Wesley, New York, 1996.
- COSENZA, J. P. Os efeitos colaterais da Contabilidade Criativa. **Revista de Mestrado em Contabilidade da UERJ**, v. 7, n. 2, p. 61-78, 2002.
- CHTOUROU S., BÉDARD, J.; COURTEAU, L. Corporate Governance and Earning Management. **Working Paper**, Université Laval, Canada, 2001.

- DANTAS, J. A., GALDI, C. G., CAPELETTO, L. R.; MEDEIROS, O. R. Discricionariedade na mensuração de derivativos como mecanismo de gerenciamento de resultados nos Bancos, **Revista Brasileira de Finanças**, v. 11, n. 1, p. 17-48, março, 2013.
- DANTAS, J. A., MEDEIROS, O. R., GALDI, C. G.; COSTA, F. M. Gerenciamento de resultados em Bancos com uso de TVM: Validação do modelo de dois estágios, **Revista Contabilidade e Finanças**, USP, v. 24, n. 61, p. 37-54, jan-abril, 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S1519-70772013000100005>
- DECHOW, P.M.; SKINNER, D.J. Earning management: reconciling the views of Accounting Academics, Practitioners and Regulators, **Accounting Horizon**, v. 14, n. 2, p. 235-250, june 2000. <http://dx.doi.org/10.2308/acch.2000.14.2.235>
- DEMSKI, J. S. Performance Measure Manipulation. **Contemporary Accounting Research**, v. 15, n. 3, p. 261-285, Fall 1998. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1911-3846.1998.tb00560.x>
- DEMSKI, J., PATELL J.; WOLFSON. M. Decentralized choice of monitoring systems. **The Accounting Review**, v.59, n. 1, p. 16-34, jan/mar., 1984.
- FIECHTER, MEYER, C. Big Bath Accounting Using Fair Value Measurement Discretion During the Financial Crisis, In: American Accounting Association Annual Meeting, 2010. **Proceedings...**, 2010.
- FIELS, T. D., LYS, Z. T.; VINCENT, V. Empirical Researching in Accounting Choice, **Journal of Accounting and Economics**, v. 3, n. 1-3, september, 2001.
- FUJI, A. H. **Gerenciamento de resultados contábeis no âmbito de Instituições Financeiras no Brasil**. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, 2004.
- GALDI, F.C.; PEREIRA, L.M. Fair Value dos derivativos e o Gerenciamento de Resultados nos Bancos Brasileiros: Existe manipulação? In: Encontro Brasileiro de Finanças, São Paulo, 7., 2007. **Anais...**, 2007.
- GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**, São Paulo: Atlas 51. Edição, 2010.
- GOULART, A. M. C. **Gerenciamento de resultados contábeis em instituições financeiras no Brasil**. Tese (doutorado) - Programa de Pós Graduação da Universidade de São Paulo, USP, 2007.
- GRAHAM, J. R; RAEDY, J. S.; SCHACKELFORD, D. A. Research in accounting for income taxes. **Journal of Accounting and Economics**, v. 53, n. 1-2, p. 412-434, 2012. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jacceco.2011.11.006>
- GRINYER, John R., RUSSEL, Alex; WALKER, Martin. The Rationale for Accounting for Goodwill. **British Accounting Review**, v. 22, n. 3, p. 223-235, september, 1990. [http://dx.doi.org/10.1016/0890-8389\(90\)90004-2](http://dx.doi.org/10.1016/0890-8389(90)90004-2)
- HEALY, P. M.; WAHLEN, J. M. A review of Earnings Management Literature and its implications for Standard Setting. **Accounting Horizon**, v. 13, n. 4, p. 365-383, december 1999. <http://dx.doi.org/10.2308/acch.1999.13.4.365>
- JONES, M. **Creative accounting, Fraud and International Accounting Standards**, Wiley & Sons, 2011.
- KRAEMER, M. E. P. **Contabilidade Criativa maquiando as demonstrações contábeis**, 52. Convenção de Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro, 2004.

LAÍNEZ GADEA, J. A.; GASTÓN, S.C. **Contabilidad Creativa**, Madrid: Civitas, S.L., 1999.

LEMES, S., OLIVEIRA, V. A.; ALMEIDA, L. C. F. Gerenciamento de resultados contábeis por meio de ativos fiscais diferidos. **Revista UnB Contábil**, v. 11, n. 1-2, p. 153-169, janeiro-dezembro/2008.

LEVITT, A. L. **The numbers Game: Remarks by Chairman Arthur Levitt to the NYU Centre for Law and Business**, New York, 1998.

MADHOGARHIA, P., SUTTON, N.H.; KOHERS, T. Earning Management practices among growth and value firms, **Applied Financial Economics**, v. 19, n. 22, p. 1767-1778, 2009.<http://dx.doi.org/10.1080/09603100903018745>

MARTINEZ, A. L. **Gerenciamento de resultados contábeis: estudo empírico das companhias abertas brasileiras**. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, USP, 2001.

MENDES, P. C. M. **Auditoria de Valor Justo em Instituições Financeiras: a percepção dos auditores na mensuração dos instrumentos financeiros**. Tese (Doutorado) - Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis UnB/ UFPB/ UFRN, 2014.

MILLER, P. B.; BAHSON, P.R. **Quality Financial Reporting**, New York, Mc-Graw-Hill, 2002.

MULFORD, C. W.; COMISKEY, E. E. **Financial Numbers Game: Detecting Creative Accounting Practices**, John Wiley & Sons, New York, 2002.

NASER, Kamal H. M. **Creative Financial Accounting- It's Nature and Use**, Hemel Hempstead, Prentice Hall International (UK) Limited, 1993.

NELSON, M.W.; ELLIOT, J. A.; TARPLEY, R. L. How are earning managed? Examples from Auditors, **Accounting Horizons**, Supplement, p. 17-35, 2003.<http://dx.doi.org/10.2308/acch.2003.17.s-1.17>

NOBES, C.; PARKER, R. **Comparative International Accounting**, 5. Ed., Hemel Hempstead, Prentice Hall Europe, 1998.

PAULO, E. **Manipulação de informações contábeis: uma análise teórica e empírica sobre os modelos operacionais de detecção de gerenciamento de resultado**. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, USP, 2007.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. **Caracterização da Pesquisa em Contabilidade - Como elaborar trabalho monográficos em contabilidade: teoria e prática**, São Paulo:Editora Atlas, 2. Edição, 2004.

RONEN, J.; SADAN, S. **Smoothing Income Numbers: Objectives, means and implications**, Massachus Addison-Wesley Publishing Company Reading, 1981.

RONEN, J.; YAARI, V. **Earnings Management – Emerging Insights in Theory, Practice and Research**, Springer, 2008.

SANTOS, A.; GRATERON, I. R. G. Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n.32, p.7-22, maio-agosto/2003.<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-70772003000200001>

SCOTT, W.R. **Financial Accounting Theory** (Third Edition), Pearson Education Canada Inc., 2003, 509 p.

SCHIPPER, K. Commentary on Earnings Management, **Accounting Horizons**, v. 3, p. 91-102, 1989.

SUSMUS, T.; DEMIRHAN, D. Creative accounting: brief history and conceptual framework, In: Balkans and Middle East Countries Conference on Accounting and Accounting history, 3., June 2013, **Proceedings...**, p. 1-20, 2013.

TZUR, J.; YAARI, V. Microstructure of the Firm's Disclosure, **Review of Quantitative Finance and Accounting**, p. 367-391, december, 1999.
<http://dx.doi.org/10.1023/A:1008393707313>

ZENDERSKY, H. **Gerenciamento de Resultados em Instituições Financeiras no Brasil: 2000 a 2004**. Dissertação (Mestrado) - Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, Brasília, 2005.

ⁱ Ver Norma Internacional de Revisão e Auditoria n.º 240.

ⁱⁱ Referimo-nos a fundos de pensões, entidades de previdência privada, companhias de seguros e grandes bancos de investimento, que condicionam em definitivo os mercados bolsistas.

ⁱⁱⁱ Muitos autores têm vindo a confirmar esta tendência diferenciada, dentre eles, destacam-se Nobes e Parker (1998).

^{iv} Este valor corresponderá ao valor de realização desse ativo no final da sua vida útil deduzido de eventuais gastos associados à sua alienação.

^v Não nos referiremos neste ponto ao teste de imparidade do *goodwill*. Iremos desenvolver esta temática no ponto 4.4.

^{vi} Alguns destes aspectos já foram mencionados no tópico 4.2, mas são agora retomados pela relevância que assumem no caso da realização dos testes de imparidade no caso do *goodwill*.

^{vii} O IAS 38 elenca um conjunto de exemplos de atividades de pesquisa. Entre eles apontam-se os seguintes: atividades visando a obtenção de novos conhecimentos; a procura de, avaliação e seleção final de, aplicações das descobertas de pesquisa ou de outros conhecimentos; a procura de alternativas para materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços; e a formulação, concepção, avaliação e seleção final de possíveis alternativas de materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou melhorados.